

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 224/2005

DATA: 21 de junho de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a CASA LAR DE TEIXEIRA SOARES, PR, com a finalidade de Proteger as crianças e adolescentes carentes do município, bem como conceder subvenção.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CASA LAR DE TEIXEIRA SOARES, a fim de proteger e atender as crianças e adolescentes carentes ou em estado de risco do município, podendo, para essa finalidade, repassar à referida entidade o montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, em decorrência do Art. 1º, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte especificação:

ÓRGÃO	06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-001 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE	08.244.08191-128 – Subvencionar a Casa Lar de Teixeira Soares - PR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01000 – RECURSOS LIVRES
VALOR	R\$ 19.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Segundo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir descritas.

06-01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.06062-060 – Transporte Gratuito a Carentes	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

06-01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.06082-062 – Apoio a Maternidade e Infância

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

06-01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.06082-062 – Apoio a Maternidade e Infância

3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

06-01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.06082-062 – Apoio a Maternidade e Infância

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

06-01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.06092-063 – Apoio a Clube de Mães

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

06-01 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.06092-063 – Apoio a Clube de Mães

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

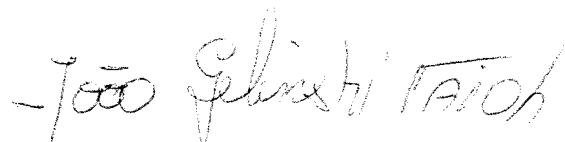
Art. 4º - A Casa Lar de Teixeira Soares deverá prestar contas dos valores repassados pelo Executivo Municipal, ao final de cada bimestre.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 21 de junho de 2005.



ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK
Primeiro Secretário